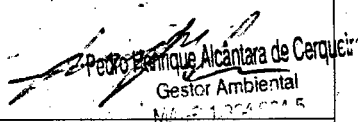




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0670705/2019			
PA COPAM Nº: 90175/2004/003/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Clovis Ricardo Galvagni		CPF: 383.267.440-34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Nova Esperança		CPF: 383.267.440-34	
MUNICÍPIO: Formoso/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recurso hídrico			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura.	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Xavier Rodrigues		REGISTRO: CREA:129070/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental		1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental MGP 1364964-5
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental COPAM MGP NABP 1148399-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0670705/2019

O empreendimento **Fazenda Nova Esperança** atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Formoso/MG. Em 10/10/2019, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 90175/2004/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é: culturas anuais em área de 324; barragem de irrigação em área de 05 Hectares. Sendo classificado pela DN 217/2017 como classe 03. Foi constatada a incidência do critério locacional na área do empreendimento, pois ocorre captação de água superficial em área de conflito por uso de recurso hídrico. Portanto foi apresentado um estudo informando que a real necessidade de consumo de água do empreendimento está de acordo com a Portaria de Outorga N° 001/2019, que autoriza a captação em barramento no Córrego Capão Grosso.

O empreendimento possui uma área total 456,45 hectares e área útil de 329,0 Hectares. Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se: contaminação do solo, aumento do ar; compactação do solo; contaminação de águas superficiais; erosão devido à exposição do solo à intempéries, impermeabilização do solo; assoreamento dos cursos d'água; emissão do material particulado.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: implantação sistema de gestão de resíduos sólidos, implantação de sistemas de coleta, armazenamento e tratamento de efluentes, controle dos limites de velocidades, otimização das vias de acesso; otimização do sistema de gestão de efluentes; acompanhamento da qualidade da água

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A propriedade possui um total de 108,8 ha de reserva legal valor superior aos 20% da área total da propriedade 456,45 ha). As áreas de Reserva legal estão devidamente regularizadas por meio do Cadastro Ambiental Rural, conforme Lei Federal nº 12.651/2012.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**Fazenda Nova Esperança**" para as atividades de culturas anuais em área de 324; barragem de irrigação em área de 05 Hectares, no município de Formoso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Nova Esperança”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, medidas mitigadoras, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

